



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 9 AO PROJETO DE LEI Nº 80/2023 - Mensagem n.º 9.105.**

*“Modifica dispositivo ao Projeto de Lei nº 80/2023 - oriundo da Mensagem n.º 9.105, na forma que indica”.*

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:**

**Art. 1º.** O inciso III do artigo 5º do Projeto de Lei nº 80/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art 5º. ....*

*(...)*

*III – destinação de recursos financeiros ao custeio de atividades, programas e projetos no âmbito da cadeia produtiva do hidrogênio verde, com prévia autorização da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; (NR)*

**Art. 2º.** Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**Sargento Reginauro**

**Deputado Estadual do Ceará**

**Líder da Bancada do União Brasil**

**JUSTIFICATIVA**

A presente propositura visa contribuir com mais controle social para a propositura.